



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IV - Recife, quarta-feira, 25 de outubro de 2017 - Nº 201

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

POLÍCIA PRENDE SUSPEITO DE ENVOLVIMENTO EM 8 ESTUPROS E 30 FURTOS NO
AGRESTE



Crimes aconteceram nas cidades de Belo Jardim e São Bento do Una

A Polícia Civil de Pernambuco divulgou, nesta segunda-feira (23/10), a prisão de Cosme José Farias da Silva, de 29 anos, suspeito de ter cometido oito estupros (consumados e tentados) seguidos de roubos, nas cidades de Belo Jardim e São Bento do Una, no Agreste do Estado. O criminoso, que estava aterrorizando as cidades, também é responsável por cerca de 30 furtos qualificados (por arrombamento) de casas e estabelecimentos comerciais da região, sendo dez já confirmados pela polícia.

Algumas vítimas procuraram a delegacia para registrar a ocorrência de estupros seguidos de roubos. Foi então que a delegada Luciana Almeida, seccional de Belo Jardim, montou uma força-tarefa para identificar, com ajuda de um retrato falado, e prender o suspeito. O criminoso confessou a maioria dos crimes e também foi reconhecido por diversas vítimas. "O que mais chama a atenção da gente é a perversidade dele, porque tem senhoras de idade entre as vítimas, e elas demonstravam bastante terror ao narrar o fato", relata a investigadora.

De acordo com o delegado Rômulo Holanda, presidente das investigações desse caso, Cosme José (foto) roubava objetos de fácil comercialização, como celulares, notebooks e joias. "Dois celulares roubados por ele foram recuperados na Feira do Troca, em Caruaru. A partir desses objetos roubados conseguimos chegar até o autuado", disse.

DENÚNCIA – A polícia também divulgou a imagem do preso para que outras possíveis vítimas possam procurar a polícia, já que o suspeito teve residência estabelecida nos municípios de Caruaru, Belo Jardim e São Bento do Una. Em caso de denúncia, a população pode ligar para o (81) 3719-4545, ou procurar a delegacia mais próxima.



PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 201 DE 25/10/2017

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 44.051/2017, bem como pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, com a nova redação dada pela Portaria SAD nº 1.345, de 23 de maio de 2014, **RESOLVE:**

Nº 3202-Considerar designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, Nível 2, da Polícia Civil de Pernambuco- PCPE, da Secretaria de Defesa Social- SDS:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	VIGÊNCIA
Josias José Arruda	Presidente/Pregoeiro	150563-7	01/09/2017 a 31/08/2018
Ana Maria Rocha Melo	Membro/integrante de equipe de apoio	350658-4	
Luciano Alves de Araújo	Membro/integrante de equipe de apoio	273085-5	
Jorge Ferreira de Souza	Membro/integrante de equipe de apoio	251176-2	
Marcos Aurélio Bezerra Guimaraes	Membro/integrante de equipe de apoio	221080-0	

RAFAEL VILAÇA MANÇO
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

DESPACHOS DA GERENTE GERAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE PESSOAL DO ESTADO, DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2017.

A Gerente Geral Administrativa e Financeira de Pessoal do Estado, no uso da competência que lhe é delegada pela Portaria nº 1000, de 16 de Abril de 2014, **RESOLVE:**

PRORROGAÇÃO DE POSSE

DEFIRO a solicitação contida no processo abaixo discriminado, face ao que expõe o artigo 2º, inciso II, alínea "i", do Decreto n 39.117, de 08 de fevereiro de 2013 e o art. 1º, alínea "d", item 1.5, da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, nos termos do art. 28 e do parágrafo único do art. 189, da Lei 6123, de 20 de julho de 1968.

SIGEP Nº	NOME	PRAZO	POSSE ATÉ O DIA	ÓRGÃO
0221571-0/2017	SILVIA MICHELLI DOS SANTOS BOURBON NAVA	84	22/01/2018	SDS/POLICIA CIVIL

CHRYSIANE KELLI DE ARAÚJO BARBOSA
Gerente Geral Administrativa e Financeira de Pessoal do Estado

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE
Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETARIO EXECUTIVO GESTÃO INTEGRADA

Nº 5362, DE 24/10/2017 - O **Secretário Executivo de Gestão Integrada – SEGI**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Titular desta Secretaria de Defesa Social, conforme **Portaria nº 3.841/2016**, publicada no **Boletim Geral desta Secretaria de Defesa Social nº 205**, de 02/11/2016, **RESOLVE:**

Designar para atuar como Gestor do **Convênio INEP/MJ nº 848157/2017** - Apoiar, através do emprego dos operadores do Sistema de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, a segurança e o sigilo da distribuição e aplicação dos instrumentos de avaliação do INEP, conforme Plano de Trabalho.”, o **Major PM ROBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA, Matrícula nº 950.705-1**, competindo-lhe a responsabilidade solidária desde o acompanhamento da execução, bem como sua representação como executor na Prestação de Contas.

JOSÉ CAVACANTI CARLOS JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 590/2017.

SIGPAD nº 2017.13.5.002033

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7404308-8/2017** e seus anexos; **CONSIDERANDO** o teor da **Denúncia nº 293/2017-GTAC**; **CONSIDERANDO** que o Servidor Policial deu causa, em tese, às transgressões disciplinares descritas na Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Agente de Polícia UBERDAN DE MENEZES MATOS JÚNIOR, mat. 319.693-3; II – DISTRIBUIR o PAD para 4ª CPDPC**, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE nº 7404308-8/2017 e em seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – DETERMINAR** que a Comissão Processante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 23OUT2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 591/2017.

SIGPAD Nº 2017.12.5.001995

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da **Portaria Administrativa nº 022/2017, de 22AGO17 - CBMPE, publicada no BGSDS nº 162 – 26 DE AGOSTO DE 2017**; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 7406373-3/2017**, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do **Conselho de Disciplina à 2ª CPDBM**, visando apurar a responsabilidade do Servidor Militar; **II – DETERMINAR** que a Comissão Processante cientifique o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; **III – DETERMINAR** que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. **R.P.C. Recife, 23OUT2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

PORTARIA DO COMANDO GERAL DO CBMPE

(BGSDS nº 162 - 26 DE AGOSTO DE 2017)

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 022/2017, DE 22/08/2017.

EMENTA: Instaura Conselho de Disciplina em desfavor de militar.

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 10, caput, da Lei nº 15.187 de 12 de dezembro de 2013 e, art. 48, caput, da Lei nº 6.783 de 16 de outubro de 1974 c/c o art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639 de 19 de agosto de 1975, **RESOLVE: I** – Submeter ao Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconiza o art. 2º, inciso I, alíneas “b” e “c” do Decreto estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o **3º SGT QBMG - 1 950856 - 2 CLAYTON RICARDO VICENTE DA SILVA**, considerando que nos termos do relatório da sindicância, acolhido pelo Sr. Comandante Geral do CBMPE, o referido bombeiro militar acumulava cargos públicos, sargento do Corpo de Bombeiros e Coordenador de enfermagem do SAMU da Prefeitura de Olinda - PE, em desacordo com o Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, lei nº 6.783/74 de 16 de outubro de 1974; **II** – Encaminhar a presente Portaria ao excelentíssimo Sr. Secretário de Defesa Social, solicitando a publicação em boletim geral da Secretaria de Defesa Social; **III** – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Sr. Corregedor Geral da SDS - PE, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina; **IV** – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. **Marcílio Rossini da Silva – Cel. BM. Comandante Geral em exercício.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 592/2017.

SIGPAD nº 2017.8.5.002079

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** os expedientes protocolizados sob o **SIGEPE nº 7402898-2/2017** e **SIGEPE nº 7403627-2/2017**, originados através do ofício nº **2017.0769.001195 – 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital**, datado de 26/04/2017 e **Denúncia nº 255/2017**, datado de 29/05/2017; **CONSIDERANDO** a gravidade do fato e a necessidade de apuração por parte deste Órgão Correcional. **RESOLVE: I** - **INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do policial militar, **Cb PM matrícula 910803-3 JOSEILDO ANTONIO DA SILVA**, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 7402898-2/2017** e **SIGEPE nº 7403627-2/2017**, além de outros fatos supervenientes detectados durante o apuratório; **II** – **DESIGNAR** o **MAJ PM matrícula 920503-9 JOSIAS PAULO SANTIAGO FILHO**, para exercer a função de Sindicante da SAD; **III** – **DETERMINAR** que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o Militar do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; **IV** – **DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 23OUT2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 593/2017.

SIGPAD nº 2017.8.5.002080

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 8809683-6/2017**, originado através do **Ofício DP 17ª CIRC. nº 018/2017-S.A. - 17ª Circunscrição Policial Vasco da Gama**, datado de 02/02/2017; **CONSIDERANDO** a gravidade do fato e a necessidade de apuração por parte deste Órgão Correcional. **RESOLVE: I** - **INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do policial militar, **Sd PM matrícula 910317-1 JOSÉ BENEDITO TEIXEIRA**, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 8809683-6/2017**, além de outros fatos supervenientes detectados durante o apuratório; **II** – **DESIGNAR** o **MAJ PM matrícula 920503-9 JOSIAS PAULO SANTIAGO FILHO**, para exercer a função de Sindicante da SAD; **III** – **DETERMINAR** que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o Militar do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; **IV** – **DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 23OUT2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 594/2017.

SIGPAD nº 2017.8.5.002045

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o inteiro teor dos fatos constantes no **SIGEPE nº 7403142-3/2016** e seus anexos; **CONSIDERANDO** que o Policial Militar, em tese, cometeu transgressão disciplinar; **RESOLVE: I** – **INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do **Sd PM Mat. 116.149-0 ERICK DOS SANTOS**

CABRAL; II – DESIGNAR como Encarregado do feito o **Major BM Mat. 950.725-6 ANDRÉ FRANCISCO FERREIRA WOLPERT**, a fim de que apure em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE referenciado, além de outros fatos correlatos; **III – DETERMINAR** que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o Militar do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R.P.C. Recife, 23OUT2017. **CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 595/2017.
SIGPAD nº 2017.8.5.002043**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o inteiro teor dos fatos constantes no **SIGEPE nº 7407135-0/2016** e seus anexos; **CONSIDERANDO** que o Policial Militar, em tese, cometeu transgressão disciplinar; **RESOLVE: I – INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do **Sd Mat. 102.945-2 HERIBERTO VALENTIM DA ROCHA; II – DESIGNAR** como Encarregado do feito o **Major BM Mat. 950.725-6 ANDRÉ FRANCISCO FERREIRA WOLPERT**, a fim de que apure em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE referenciado, além de outros fatos correlatos; **III – DETERMINAR** que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o Militar do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R.P.C. Recife, 23OUT2017. **CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 596/2017.
SIGPAD nº 2017.8.5.002044**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o inteiro teor dos fatos constantes no **SIGEPE nº 7407975-3/2016** e seus anexos; **CONSIDERANDO** que o Policial Militar, em tese, cometeu transgressão disciplinar; **RESOLVE: I – INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do **Sd PM Mat. 113.480-9 RAFAEL CARVALHO DE SOUZA MARTINS; II – DESIGNAR** como Encarregado do feito o **Major BM Mat. 950.725-6 ANDRÉ FRANCISCO FERREIRA WOLPERT**, a fim de que apure em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE referenciado, além de outros fatos correlatos; **III – DETERMINAR** que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o Militar do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R.P.C. Recife, 23OUT2017. **CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 597/2017.
SIGPAD nº 2017.8.5.002038**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o inteiro teor dos fatos constantes no **SIGEPE nº 7403555-2/2017** e seus anexos; **CONSIDERANDO** que o Policial Militar, em tese, cometeu transgressão disciplinar; **RESOLVE: I – INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do **Sd PM Mat. 115.965-8 FÁBIO RIBEIRO FERREIRA DA COSTA; II – DESIGNAR** como Encarregado do feito o **Major BM Mat. 950.725-6 ANDRÉ FRANCISCO FERREIRA WOLPERT**, a fim de que apure em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE referenciado, além de outros fatos correlatos; **III – DETERMINAR** que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o Militar do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R.P.C. Recife, 23OUT2017. **CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 598/2017.
SIGPAD nº 2017.8.5.002034**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o inteiro teor dos fatos constantes no **SIGEPE nº 7405423-7/2016** e seus anexos; **CONSIDERANDO** que o Policial Militar, em tese, cometeu transgressão disciplinar; **RESOLVE: I –**

INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do **3º Sgt RRPM Mat. 24.517-8 CÉLIO NUNES DE OLIVEIRA**; **II – DESIGNAR** como Encarregado do feito o **Major BM Mat. 950.725-6 ANDRÉ FRANCISCO FERREIRA WOLPERT**, a fim de que apure em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE referenciado, além de outros fatos correlatos; **III – DETERMINAR** que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o Militar do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R.P.C. Recife, 23OUT2017. **CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**. Corregedora Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 599/2017.

SIGPAD nº 2017.8.5.002072

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7402423-4/2017**, originado através do **Ofício nº 2017.0683.000864**, datado de 15 de março de 2017; **CONSIDERANDO** que o servidor ajustou sua conduta, em tese, em transgressão disciplinar descrita na Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco. **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do **Comissário de Polícia ISMAEL MARTINS DANTAS**, matrícula 297.022-8; **II - DISTRIBUIR** a SAD para a **1ª CPD/SAD** a fim de que se apure, em toda sua extensão, os fatos elencados no **SIGEPE nº 7402423-4/2017**, além de outros fatos supervenientes detectados durante o apuratório; **III – DETERMINAR** que a Comissão Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R.P.C. Recife, 23OUT2017. **CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**. Corregedora Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 600/2017.

SIGPAD nº 2017.8.5.002068

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001, modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7406789-5/2017**, originado através da **CI nº 406/2017 - UNICOR**, datada de 02 de outubro de 2017; **CONSIDERANDO** que o servidor ajustou sua conduta, em tese, em transgressão disciplinar descrita na Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco. **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do **Comissário de Polícia DIONÍSIO TOMAZ DE ARAÚJO**, matrícula 151.783-0; **II - DISTRIBUIR** a SAD para a **1ª CPD/SAD** a fim de que se apure, em toda sua extensão, os fatos elencados no **SIGEPE nº 7406789-5/2017 e em seus anexos**, além de outros fatos supervenientes detectados durante a apuração Correccional; **III – DETERMINAR** que a Comissão Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R.P.C. Recife, 23OUT2017. **CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**. Corregedora Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 601/2017.

SIGPAD nº 2017.8.5.002060

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolado sob o **SIGEPE nº 8875448-8/2017**, originado através do **Ofício nº 079/2017 – 16ºDESC/PCPE**, datado de 11 de setembro de 2017; **CONSIDERANDO** que o servidor deu causa, em tese, a transgressão disciplinar descrita na Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco. **RESOLVE: I- INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do **Agente de Polícia Civil HAILTON MANOEL DA SILVA**, mat.273499-0; **II- DISTRIBUIR** a SAD para a **3ª CPD/SAD**, a fim de que se apure, em toda sua extensão, os fatos elencados no **SIGEPE nº 8875448-8/2017 e em seus anexos**, além de outros fatos supervenientes detectados durante o apuratório; **III – DETERMINAR** que a Comissão Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R.P.C. Recife, 23OUT2017. **CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**. Corregedora Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 602/2017.

SIGPAD nº 2017.8.5.002067

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolado sob o **SIGEPE nº 8865338-5/2017**, originado através do **Ofício nº 245/2017 – 88ªCIRC/PCPE**; **CONSIDERANDO** que o servidor deu causa, em tese, a transgressão disciplinar descrita na Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco. **RESOLVE: I- INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do **Agente de Polícia Civil FÁBIO HENRIQUE DE LUCENA, mat.208568-2**; **II- DISTRIBUIR** a SAD para a **3ª CPD/SAD** a fim de que se apure, em toda sua extensão, os fatos elencados no **SIGEPE nº 8865338-5/2017 e em seus anexos**, além de outros fatos supervenientes detectados durante o apuratório; **III – DETERMINAR** que a Comissão Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 23OUT2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 603/2017.

SIGPAD nº 2017.8.5.002059

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001, modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolado sob o **SIGEPE nº 8857003-4/2017**, originado através do **Ofício nº 1625/2017 - PCPE**, datado de 18 de agosto de 2017; **CONSIDERANDO** que os servidores deram causa, em tese, a transgressão disciplinar descrita na Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco. **RESOLVE: I- INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do **Comissário de Polícia Civil JUDSON WANDERLEY DE FIGUEIREDO, mat. 208250-0**, e da **Comissária de Polícia RENATA PEREIRA DE LIMA, mat. 320186-4**; **II- DISTRIBUIR** a SAD para a **3ª CPD/SAD**, a fim de que se apure, em toda sua extensão, os fatos elencados no **SIGEPE nº 8857003-4/2017 e em seus anexos**, além de outros fatos supervenientes detectados durante o apuratório; **III – DETERMINAR** que a Comissão Sindicante elabore as Notificações Disciplinares, cientificando os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 23OUT2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 604/2017.

SIGPAD nº 2017.14.5.002049

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público ex-vi do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 4010173-7/2015**, originado através do **Relatório Técnico nº 001/2015-UNA/CIIDS/SDS**, datado de 25.02.2015, **C.I. Nº 328/2014-UAA/CIIDS/SDS**, datada de 09.10.2014, **Relatório Técnico nº 001/2014-CIIDS**, datado de 08.10.2014, e de seus anexos, oriundos do **Centro Integrado de Inteligência de Defesa Social da SDS**, bem como da **CI nº 413/2017-UNICOR**, datada de 05.10.2017 e de seus anexos, oriunda da **Unidade de Inteligência da Corregedoria Geral da SDS**; **CONSIDERANDO** que o servidor policial deu causa, em tese, às transgressões disciplinares previstas na Lei nº 6.425/72 – Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco, modificada pela Lei nº 6.657/74; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Especial** em desfavor do **Delegado de Polícia AUGUSTO CARLOS DINIZ COSTA, matrícula nº 48358-3**; **II – DISTRIBUIR** o PADE para a **CEPD/PC**, a fim de que sejam apurados, em toda sua extensão, os fatos elencados no **SIGEPE nº 4010173-7/2015** e em seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III - DETERMINAR** que a Comissão Processante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 23OUT2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 605/2017.

SIGPAD nº 2017.8.5.002042

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 4032285-6/2016**, que

informa a existência de indícios de transgressões disciplinares, em tese, praticada por policial militar; **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar a acusação de desvios de conduta praticada por militar estadual. **RESOLVE: I - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar**, no âmbito desta Corregedoria, em desfavor do **Cb PM Mat. 31.317-3 – Moisés do Nascimento Souza**; **II – DESIGNAR o Cap PM Mat. 970.044-7 – Flávio da Silva Gomes** como Encarregado do mencionado processo, a fim de que apure, em toda sua extensão, os fatos ventilados no **SIGEPE nº 4032285-6/2016** e em seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – DETERMINAR** que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o Militar do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 23OUT2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 606/2017.
SIGPAD Nº 2017.12.5.002100**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da **Portaria do Comando Geral da PMPE nº 305, de 23MAI17, publicada no Boletim Geral nº A 1.0.00.0 097 – 25 DE MAIO DE 2017**; **CONSIDERANDO** o inteiro teor dos **SIGEPES nº 7406208-0/2016 e 7402517-8/2017**, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do **Conselho de Disciplina à 8ª CPDPM**, visando apurar a responsabilidade do Servidor Militar; **II – DETERMINAR** que a Comissão Processante cientifique o servidor dos fatos articulados nos citados SIGEPES; **III - DETERMINAR** que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. **R.P.C. Recife, 23OUT2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**PORTARIA DO COMANDO GERAL DA PMPE
(BOLETIM GERAL A 1.0.00.0 097 – 25 DE MAIO DE 2017)
Nº 305, de 23 MAI 2017**

EMENTA: Instaura Conselho de Disciplina em desfavor de militar. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 48, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, pelo art. 4º, do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, pelo art. 53 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000, e tendo em vista requisição do Corregedor Geral da SDS nos termos do que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010: **R E S O L V E:** I – Submeter a Conselho de Disciplina o 3º Sgt RRPM Mat. 16165-9, Agilson José do Nascimento, nos termos das alíneas, “b” e “c” do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de agosto de 1975, em razão dos fatos contidos no SIGEPE nº 7406208-0/2016, concernente aos fatos narrados na Portaria Cor. Ger./SDS nº 351/2016, datado de 03 de setembro de 2016, e seus anexos. II – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº. Sr. Corregedor Geral da SDS-PE, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina Policial Militar que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina; III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. IV – Cumpra-se.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 607/2017.
SIGPAD Nº 2017.12.5.002102**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da **Portaria do Comando Geral da PMPE nº 389, de 14JUL17, publicada no Boletim Geral nº A 1.0.00.0 134 – 18 DE JULHO DE 2017**; **CONSIDERANDO** o inteiro teor dos **SIGEPES nº 7404706-1/2016 e 7401782-2/2017**, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do **Conselho de Disciplina à 5ª CPDPM**, visando apurar a responsabilidade do Servidor Militar; **II – DETERMINAR** que a Comissão Processante cientifique o servidor dos fatos articulados nos citados SIGEPES; **III - DETERMINAR** que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. **R.P.C. Recife, 23OUT2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**PORTARIA DO COMANDO GERAL DA PMPE
(BOLETIM GERAL A 1.0.00.0 134 – 18 DE JULHO DE 2017)
Nº 389, de 14 JUL 2017**

EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 48, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, pelo art. 4º, do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, pelo art. 53 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000, e tendo em vista requisição do Corregedor Geral da SDS nos termos do que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010: **R E S O L V E:** I – Submeter a Conselho de Disciplina o Subten PM Mat. 930279-4/DASIS – ALDERICO VITOR DE SOUZA JÚNIOR, nos termos das alíneas “b” e “c” do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, em razão dos fatos contidos no SIGEPE nº 7404706-1/2016, contendo 03 (três) volumes, concernente a possíveis práticas de atividades ilegais desenvolvidas na Aky Loterias LTDA-ME, situada na Estrada do Caenga, bairro Caixa D’água, Olinda-PE, e na Loteria Trevo da Sorte, situada na cidade do Cabo de Santo Agostinho-PE, em frente ao Mercado; II – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº. Sr. Corregedor Geral da SDS-PE, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina Policial Militar para proceder ao aludido Conselho de Disciplina; III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação; IV – **CUMPRAR-SE. VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO – Cel PM-COMANDANTE GERAL DA PMPE.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 608/2017.

SIGPAD Nº 2017.12.5.002095

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 526, de 20SET17, publicada no Boletim Geral nº A 1.0.00.0 180 – 22 DE SETEMBRO DE 2017; **CONSIDERANDO** o inteiro teor dos SIGEPES nº 7403220-0/2017 e 7405639-7/2017, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 3ª CPDPM, visando apurar a responsabilidade do Servidor Militar; **II – DETERMINAR** que a Comissão Processante cientifique o servidor dos fatos articulados nos citados SIGEPES; **III - DETERMINAR** que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R.P.C. Recife, 23OUT2017. **CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA.**
Corregedora Geral da SDS.

PORTARIA DO COMANDO GERAL DA PMPE

(BOLETIM GERAL A 1.0.00.0 180 – 22 DE SETEMBRO DE 2017)

Nº 526, de 20 SET 2017

EMENTA: Instaura Conselho de Disciplina em desfavor de militar. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 48, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, pelo art. 4º, do Decreto Estadual nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, pelo art. 53 da Lei nº 11.718, de 06 de junho de 2000, e tendo em vista requisição do Corregedor Geral da SDS nos termos do que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010: **R E S O L V E:** I – Submeter ao Conselho de Disciplina o Cb PM Mat. 105674-3/3º BPM – Décio Tenório dos Santos, nos termos das alíneas “b” e “c” do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, em razão dos fatos contidos no SIGEPE nº 7403220-0/2017, concernentes aos fatos narrados na CI nº 194/2017-UNICOR, datada de 05 de maio de 2017 e seus anexos; **II – Encaminhar** a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº. Sr. Corregedor Geral da SDS-PE, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina Policial Militar que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina; **III – Contar** os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação; **IV – CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 609/2017.

SIGPAD Nº 2017.12.5.002094

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 524, de 20SET17, publicada no Boletim Geral nº A 1.0.00.0 180 – 22 DE SETEMBRO DE 2017; **CONSIDERANDO** o inteiro teor dos SIGEPES nº 5202735-6/2017 e 7405646-5/2017, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 3ª CPDPM, visando apurar a responsabilidade do Servidor Militar; **II – DETERMINAR** que a Comissão Processante cientifique o servidor dos fatos articulados nos citados SIGEPES; **III - DETERMINAR** que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R.P.C. Recife, 23OUT2017. **CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA.**
Corregedora Geral da SDS.

PORTARIA DO COMANDO GERAL DA PMPE

(BOLETIM GERAL A 1.0.00.0 180 – 22 DE SETEMBRO DE 2017)

Nº 524, de 20 SET 2017

EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 48, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, pelo art. 4º, do Decreto Estadual nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, pelo art. 53 da Lei nº 11.718, de 06 de junho de 2000, e tendo em vista requisição do Corregedor Geral da SDS nos termos do que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010: **R E S O L V E:** I – Submeter ao Conselho de Disciplina o 3º SGTMP Mat. 30712-2/13º BPM – João Rosa de Lima Filho, nos termos das alíneas “b” e “c” do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, em razão dos fatos contidos no SIGEPE nº 5202735-6/2017, concernentes aos fatos narrados no Ofício nº 484/2017-GAB, datado de 23 de fevereiro de 2017 e seus anexos; **II – Encaminhar** a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº. Sr. Corregedor Geral da SDS-PE, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina Policial Militar que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina; **III – Contar** os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação; **IV – CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 610/2017.

SIGPAD Nº 2017.12.5.002096

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 522, de 20SET17, publicada no Boletim Geral nº A 1.0.00.0 180 – 22 DE SETEMBRO DE 2017; **CONSIDERANDO** o inteiro teor dos SIGEPES nº 5687811-0/2016 e 7405643-2/2017, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 3ª CPDPM, visando apurar a responsabilidade do Servidor Militar; **II – DETERMINAR** que a Comissão Processante cientifique o servidor dos fatos articulados nos citados SIGEPES; **III - DETERMINAR** que sejam observados os dispositivos previstos no regime

disciplinar aplicável à espécie. R.P.C. Recife, 23OUT2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.

**PORTARIA DO COMANDO GERAL DA PMPE
(BOLETIM GERAL A 1.0.00.0 180 – 22 DE SETEMBRO DE 2017)
Nº 522, de 20 SET 2017**

EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 48, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, pelo art. 4º, do Decreto Estadual nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, pelo art. 53 da Lei nº 11.718, de 06 de junho de 2000, e tendo em vista requisição do Corregedor Geral da SDS nos termos do que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010: **R E S O L V E:** I – Submeter ao Conselho de Disciplina o 3º SGT PM MAT. 25227-1/12º BPM – Marcelino Luiz Rosa, nos termos das alíneas “b” e “c” do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, em razão dos fatos contidos no SIGEPE nº 5687811-0/2016, concernentes aos fatos narrados no Ofício nº 313/2016-DPJ, datado de 18 de julho de 2016 e seus anexos; II – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmo. Sr. Corregedor Geral da SDS-PE, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina Policial Militar que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina; III – Contar os Efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação; IV – CUMPRA-SE.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger. SDS nº 611/2017.
SIGPAD nº 2014.13.5.000189**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o Despacho Homologatório nº 741/2017-CG/SDS; **RESOLVE: I- TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Cor. Ger./SDS nº 429/2017, publicada no BG nº 135, de 20/07/2017, que redistribuiu o PAD nº 10.101.1003.00079/2014 – SIGPAD nº 2014.13.5.000189. R.P.C. Recife, 23OUT17. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 612/2017.
SIGPAD nº 2017.8.5.002108**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei 11.929/01 modificada pela Lei complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988, **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 8856432-0/2015**, que informa a existência de indícios de transgressão disciplinar, em tese, praticada por policial militar; **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar grave acusação de desvio de conduta praticada pelo militar estadual. **RESOLVE: I – DETERMINAR** a instauração de **Sindicância Administrativa Disciplinar**, no âmbito desta Corregedoria Geral, em desfavor do **Sd PM Mat. 110014-9 – Pericles Ferreira Souza Santos Leal**; **II – DESIGNAR** o **Cap PM Mat. 950877-5 – Daniel Carlos de França** como Encarregado do mencionado processo, a fim de que apure, em toda sua extensão, os fatos ventilados no **SIGEPE nº 8856432-0/2015** e em seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – DETERMINAR** que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o Militar do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R.P.C. Recife, 23OUT2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 613/2017.
SIGPAD nº 2017.8.5.002107**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7405554-3/2016**, originado através da **Denúncia nº 397/2016 - GTAC**, datado de 01/08/2016; **CONSIDERANDO** a gravidade do fato e a necessidade de apuração por parte deste Órgão Correccional. **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do policial militar, **SGT PM da Reserva Remunerada matrícula 25590-4 LUIZ HENRIQUE CORDEIRO GALVÃO**, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 7405554-3/2016**, além de outros fatos supervenientes detectados durante o apuratório; **II – DESIGNAR** o **MAJ PM matrícula 920503-9 JOSIAS PAULO SANTIAGO FILHO**, para exercer a função de Sindicante da SAD; **III – DETERMINAR** que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o Militar do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R.P.C. Recife, 23OUT2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 614/2017.

SIGPAD nº 2017.8.5.002109

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 4051913-5/2016**, originado através do **Ofício COLS nº 2167/2016 – Coordenação da Operação Lei Seca**, datado de 08/11/2016; **CONSIDERANDO** a gravidade do fato e a necessidade de apuração por parte deste Órgão Correcional. **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor dos policiais militares, **Cb PM matrícula 950259-9 IRMAR RODRIGUÊS CAMPELO e Sd PM matrícula 111595-2 Alessandro Dutra do Nascimento**, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 4051913-5/2016**, além de outros fatos supervenientes detectados durante o apuratório; **II – DESIGNAR o MAJ PM matrícula 920503-9 JOSIAS PAULO SANTIAGO FILHO**, para exercer a função de Sindicante da SAD; **III – DETERMINAR** que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando os Militares do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 23OUT2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 615/2017.

SIGPAD Nº 2017.12.5.002097

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da **Portaria do Comando Geral da PMPE nº 500, de 31AGO17, publicada no Boletim Geral nº A 1.0.00.0 168 – 04 DE SETEMBRO DE 2017; CONSIDERANDO** o inteiro teor dos **SIGEPES nº 7406660-2/2016 e 7405607-2/2017**, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do **Conselho de Disciplina à 3ª CPDPM**, visando apurar a responsabilidade do Servidor Militar; **II – DETERMINAR** que a Comissão Processante cientifique o servidor dos fatos articulados nos citados SIGEPES; **III - DETERMINAR** que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. **R.P.C. Recife, 23OUT2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**PORTARIA DO COMANDO GERAL DA PMPE
(BOLETIM GERAL A 1.0.00.0 168 – 04 DE SETEMBRO DE 2017)
Nº 500, de 31 AGO 2017**

EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 48, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, pelo art. 4º, do Decreto Estadual nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, pelo art. 53 da Lei nº 11.718, de 06 de junho de 2000, e tendo em vista requisição do Corregedor Geral da SDS nos termos do que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010: **R E S O L V E:** I – Submeter ao Conselho de Disciplina o Cb PM Mat. 103419-7/BPGd -JOZIVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, nos termos das alíneas, “b” e “c” do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de 19de agosto de 1975, em razão dos fatos contidos no SIGEPE nº 7406660-2/2016, concernentes aos fatos narrados na Denúncia nº 468/2016 – GTAC, datada de 09 de setembro de 2016, e seus anexos; **II –Encaminhar** a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº. Sr. Corregedor Geral da SDS-PE, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina Policial Militar que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina; **III – Contar** os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. **IV – Cumpra-se.** (Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto – Cel PM Comandante Geral da PMPE).

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 616/2017.

SIGPAD Nº 2017.12.5.002098

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da **Portaria do Comando Geral da PMPE nº 527, de 20SET17, publicada no Boletim Geral nº A 1.0.00.0 180 – 22 DE SETEMBRO DE 2017; CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE 5701536-0/2017**, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do **Conselho de Disciplina à 3ª CPDPM**, visando apurar a responsabilidade do Servidor Militar; **II – DETERMINAR** que a Comissão Processante cientifique o servidor dos fatos articulados nos citados SIGEPES; **III - DETERMINAR** que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. **R.P.C. Recife, 23OUT2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**PORTARIA DO COMANDO GERAL DA PMPE
(BOLETIM GERAL A 1.0.00.0 180 – 22 DE SETEMBRO DE 2017)
Nº 527, de 20 SET 2017**

EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 48, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, pelo art. 4º, do Decreto Estadual nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, pelo art. 53 da Lei nº 11.718, de 06 de junho de 2000, e tendo em vista requisição do Corregedor Geral da SDS nos termos do que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de

janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010: R E S O L V E: I – Submeter ao Conselho de Disciplina o 2º SGTPM Mat. 950470-2/24º BPM –Orlay Soares Santos, nos termos das alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, em razão dos fatos contidos no SIGEPE nº 5701536-0/2017, concernentes aos fatos narrados no Ofício nº 200/2017 – Seção Criminal/DINTER-1, datado de 12 de setembro de 2017 e seus anexos, que conforme apuração em Inquérito Policial Militar (IPM), o militar estadual em lide, ter sido indiciado como incurso no crime de recusa de obediência, incurso no art. 163 do CPM, por ter descumprido determinação do Oficial de Operações, o 2º Ten QOAPM Mat. 920589-6/24º BPM –Pedro Antônio da Silva, no dia 16 de janeiro de 2017, durante a execução do serviço naquela OME. Consta no bojo da referida documentação, que o aludido militar estadual, também foi alvo de investigação através da “Operação Hostes”, desencadeada pela Polícia Civil na área de Santa Cruz do Capibaribe-PE, no qual constatou-se que o aludido graduado, integrava um grupo de milícia, sendo suspeito de praticar vários crimes, tais como: como homicídio, porte ilegal de arma de fogo e comércio ilegal de armas e munições, concussão e usurpação de função pública; –Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº. Sr. Corregedor Geral da SDS-PE, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina Policial Militar que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina; III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação; IV – CUMPRA-SE.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 617/2017.

SIGPAD nº 2017.8.5.002053

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7403504-5/2015**, que informa a existência de indícios de transgressões disciplinares, em tese, praticada por policial militar; **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar a acusação de desvios de conduta praticada por militar estadual. **RESOLVE: I- DETERMINAR** a instauração de **Sindicância**, no âmbito desta Corregedoria, em desfavor do **Cap PM Mat. 980.462-5 – Luiz Carlos Ferreira da Silva**; **II – DESIGNAR** o **Cap PM Mat. 970.044-7 – Flávio da Silva Gomes** como Encarregado do mencionado processo, a fim de que apure, em toda sua extensão, os fatos ventilados no **SIGEPE nº 7403504-5/2015** e em seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – DETERMINAR** que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o militar do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 23OUT2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 618/2017.

SIGPAD Nº 2017.12.5.002051

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da **Portaria do Comando Geral da PMPE nº 525, de 20SET17, publicada no Boletim Geral nº A 1.0.00.0 180 – 22 DE SETEMBRO DE 2017**; **CONSIDERANDO** o inteiro teor dos **SIGEPES 5627051-8/2017 e 7405650-0/2017**, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do **Conselho de Disciplina à 1ª CPDPM**, visando apurar a responsabilidade do Servidor Militar; **II – DETERMINAR** que a Comissão Processante cientifique o servidor dos fatos articulados nos citados SIGEPES; **III - DETERMINAR** que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. **R.P.C. Recife, 23OUT2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

PORTARIA DO COMANDO GERAL DA PMPE

(BOLETIM GERAL A 1.0.00.0 180 – 22 DE SETEMBRO DE 2017)

Nº 525, de 20 SET 2017

EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 48, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, pelo art. 4º, do Decreto Estadual nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, pelo art. 53 da Lei nº 11.718, de 06 de junho de 2000, e tendo em vista requisição do Corregedor Geral da SDS nos termos do que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010: R E S O L V E: I – Submeter ao Conselho de Disciplina o CB PM Mat. 28780-6/18º BPM – Paulo Soares da Silva, nos termos das alíneas “b” e “c” do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, em razão dos fatos contidos no SIGEPE nº 5627051-8/2017, concernentes aos fatos narrados no Ofício nº 317 –1ª Seção/18º BPM, datada de 23 de março de 2016 e seus anexos; II – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº. Sr. Corregedor Geral da SDS-PE, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina Policial Militar que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina; III –Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação; IV –CUMPRA-SE.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 619/2017.

SIGPAD Nº 2017.12.5.002066

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 523, de 20SET17, publicada no Boletim Geral nº A 1.0.00.0 180 – 22 DE SETEMBRO DE 2017; **CONSIDERANDO** o inteiro teor dos SIGEPES 7402926-3/2017 e 7405648-7/2017, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 1ª CPDPM, visando apurar a responsabilidade do Servidor Militar; **II – DETERMINAR** que a Comissão Processante cientifique o servidor dos fatos articulados nos citados SIGEPES; **III - DETERMINAR** que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. **R.P.C. Recife, 23OUT2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**PORTARIA DO COMANDO GERAL DA PMPE
(BOLETIM GERAL A 1.0.00.0 180 – 22 DE SETEMBRO DE 2017)
Nº 523, de 20 SET 2017**

EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 48, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, pelo art. 4º, do Decreto Estadual nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, pelo art. 53 da Lei nº 11.718, de 06 de junho de 2000, e tendo em vista requisição do Corregedor Geral da SDS nos termos do que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010: **R E S O L V E:** I – Submeter ao Conselho de Disciplina o Cb PM Mat. 980728-4/4º BPM – Abinael Barbosa da Silva, nos termos das alíneas “b” e “c” do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, em razão dos fatos contidos no SIGEPE nº 7402926-3/2017, concernentes aos fatos narrados no Ofício nº 185/2017 – UNICOR, datado de 28 de abril de 2017 e seus anexos; **II –** Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº. Sr. Corregedor Geral da SDS-PE, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina Policial Militar que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina; **III –** Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação; **IV –** CUMPRA-SE.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 620/2017.

SIGPAD nº 2017.8.5.002155

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o inteiro teor dos fatos constantes no SIGEPE nº 7404719-5/2016 e seus anexos; **CONSIDERANDO** que o Policial Militar, em tese, cometeu conduta irregular; **RESOLVE: I – INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar**, em desfavor do **Sgt QPMG Mat 102801-4 JOSIMAR ARAÚJO DE MELO**; **II – DESIGNAR** como Sindicante do feito o **Cap BM Mat 940326-4 DIÓGENES TAVARES PESSOA**, a fim de que apure em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE referenciado, além de outros fatos correlatos; **III – DETERMINAR** que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o militar do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 23OUT2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. Sandra Maria dos Santos, Gerente Geral de Polícia Científica de Pernambuco, na forma da lei, **FAZ SABER** o servidor Theogenes Jullian Silva Costa, matrícula, 297.093-7, Cargo - Assistente em Gestão Pública (AGP), que no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da publicação deste, comparecer ao seu local de trabalho ou justificar as faltas ao serviço, conforme a **LEI Nº 6.123 DE 20 DE JULHO DE 1968**, onde institui o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado.

Dra. SANDRA MARIA DOS SANTOS
Gerente Geral de Polícia Científica
GGPOC/SDS

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
ERRATA DA PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 550, de 11/08/2017.

Onde se lê: RESOLVE: I – Publicar o cadastro, em caráter precário, dos Soldados abaixo relacionados, recém nomeados, com sua matrícula e Registro Geral, ficando os demais dados cadastrais mantidos em sigilo na Seção de Cadastro e Avaliação da Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPE.

GRAD.	MAT.	RG	NOME	PROCESSO
SD PM	118380-0	58330	CARLOS EDUARDO DA SILVA GOMES	0086249-15.2014.8.17.0001
SD PM	118383-4	58333	DEBORAH GONÇALVES E SILVA CARVALHO	0086249-15.2014.8.17.0001

Leia-se: RESOLVE: I – Publicar o cadastro dos Soldados **Sub Judice** abaixo relacionados, recém nomeados, com sua matrícula e Registro Geral, ficando os demais dados cadastrais mantidos em sigilo na Seção de Cadastro e Avaliação da Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPE e estabelecer como data de inclusão 19 JUN 2015, a data da reserva de suas matrículas (Ato Gov. nº 5907, publicado no DOE nº 114, de 19JUN2015), obedecendo estritamente o relatório da Apelação Cível:

GRAD.	MAT.	RG	NOME	PROCESSO
SD PM	118380-0	58330	CARLOS EDUARDO DA SILVA GOMES	0086249-15.2014.8.17.0001
SD PM	118383-4	58333	DEBORAH GONÇALVES E SILVA CARVALHO	0086249-15.2014.8.17.0001

VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO – CEL PM COMANDANTE GERAL DA PMPE.

(Republicada por haver saído com incorreções no DOE nº 191, de 06/09/2017)

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 201, de 25/10/2017)

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

CPL III, ADJUDICAÇÃO DE OBJETO LICITATÓRIO, Torno público, nos termos do Decreto Estadual nº 34.198/09, a ADJUDICAÇÃO DOS OBJETOS, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FERRAGENS PARA O CBMPE, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/17- CPL III, PE SRP nº 005/17-CPL III, em favor das Empresas: (EMPRESA, ITEM, OBJETO, QUANTIDADE, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO), CONSERVI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA-ME, Item 21, Barra de aço para construção diâmetro nominal de 10mm (3/8”), 250, Und, R\$ 28,62. **G10 CENTRAL DE VENDAS, Item 10**, Haste para aterramento em cobre alma de aço com conector, diâmetro 3/4, 20, Und, R\$ 27,82 – **Item 11**, Conector de metal para cabo de aterramento, tipo split bolt de 150mm, 20, Und, R\$ 7,82 – **Item 20**, Barra de aço para construção diâmetro nominal de 5/16” AC, 200, Und, R\$ 17,71. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA NUNES-ME, Item 03**, Fechadura de ferro modelo convencional uso externo, 120, Und, R\$ 26,86 – **Item 04**, Dobradiça de ferro zincada, 3 polegadas, 350, Und, R\$ 1,66 – **Item 05**, Pregos com cabeça em aço, medindo 2.1/2x10, 40, Kg, R\$ 7,44 – **Item 06**, Pregos com cabeça em aço, medindo 2.1/2x14, 40, Kg, R\$ 7,50 – **Item 07**, Pregos com cabeça em aço, medindo 1”x16mm, 40, Kg, R\$ 10,77 – **Item 08**, Pregos com cabeça em aço, medindo 1”x13mm, 40, Kg, R\$ 10,27 – **Item 09**, Haste de aterramento cobre cooperwell conector 1/2” comprimento 2, 20, Und, R\$ 16,00 – **Item 12**, Elemento de conexão para cabo dielétrico latão split bolt, 20, Und, R\$ 4,00 – **Item 13**, Broca de aço rápido diâmetro 3/8”,

formato chato para madeira, 20, Und, R\$ 7,94 – **Item 14**, Broca de aço rápido diâmetro 1/2”, formato chato para madeira, 20, Und, R\$ 7,94 – **Item 15**, Broca de aço rápido diâmetro 3/8”, haste cônica helicoidal para ferro, 20, Und, R\$ 9,42 – **Item 16**, Broca de vídea diâmetro de 6mm formato chato para concreto, 20, Und, R\$ 2,42 – **Item 17**, Broca de aço rápido diâmetro 10mm, haste paralela, 20, Und, R\$ 6,34 – **Item 18**, Broca de vídea diâmetro 7mm para concreto, 20, Und, R\$ 3,42 – **Item 19**, Broca de aço diâmetro 8mm 15cm formato cilíndrico, 20, Und, R\$ 10,92 – **Item 24**, Arame recozido nº 18 BWG diâmetro 2mm, 40, Kg, R\$ 6,92. **RHS DO NASCIMENTO CONSTRUÇÕES-ME, Item 23**, Barra de aço para construção em ferro diâmetro nominal de 1/2 polegada, 300, Und, R\$ 46,33. **SERPE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA, Item 01**, Fechadura de ferro modelo convencional para porta uso interno, 120, Und, R\$ 21,78 – **Item 02**, Fechadura metal convencional uso em banheiro com chave cromada, 20, Und, R\$ 22,80 – **Item 22**, Barra de aço para construção em ferro, diâmetro nominal de 1/4mm, 200, Und, R\$ 11,61. **CARLOS ALEXANDRE SANTOS SALES - MAJ BM – Presidente e Pregoeiro da CPL III.** (F)

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2017 - UNAJUR. Processo Licitatório Nº 008/2017, Parecer Dispensa nº 004/2017. Objeto: Prestação de serviços de publicações oficiais de portarias, editais, avisos de licitação, extratos e distratos de Contratos e Convênios, deliberações, avisos e erratas da Polícia Civil de Pernambuco. **Contratada:** COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE. **CNPJ:** 10.921.252/0001-07. **Valor:** R\$ 32.346,00 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais). **Vigência:** de 23.10.2017 a 22.10.2018. Recife, 23.10.2017. **Charles Gultiergue Freire de Oliveira – Subchefe de Polícia Civil.** (*) (F)

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

ERRATA:

Na publicação do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2017, da edição do DOE, de 19.10.2017, onde se lê: **“Processo nº 400.2016.I.PE.330.ATI”, leia-se: “Processo nº 440.2016.I.PE.330.ATI”.** Recife, 24 de outubro de 2017. **Charles Gultiergue Freire de Oliveira.** Subchefe de Polícia Civil. (*) (**) (F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo nº 009.2017.CPL.TP.001.PCPE – Tomada de Preços nº 001.2017.PCPE. Obras e Serviços de Engenharia. O Chefe de Polícia Civil de PE, no uso das atribuições legais na condição de autoridade superior Institucional e amparado no artigo 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, considerando as informações técnicas da Unidade de Projetos de Arquitetura e Engenharia - UNIPAE, constantes na C.I UNIPAE nº 0.238, de 10/10/2017, e das informações jurídicas da Unidade de Apoio Jurídico - UNAJUR, constantes no Parecer UNAJUR/PCPE nº 0.532/2017, de 20/10/2017, Reg. 091/2017, RATIFICA a decisão, mantendo-a irreformável pelos os seus próprios fundamentos, da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PCPE, constante na ATA Nº 06 – JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, de 16/10/2017, que após analisar os méritos dos recursos administrativos interpostos pela empresa RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ Nº 02.951.249/0001-08, negando-lhes provimentos, bem como as contrarrazões apresentadas pela empresa SEIC SERVICO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUCAO LTDA – EPP, CNPJ Nº 03.460.855/0001-93, dando-lhe provimento, mantendo-se a decisão contida na ATA Nº 05 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, de 25/09/2017, que JULGOU CLASSIFICADA e VENCEDORA a Empresa SEIC SERVICO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUCAO LTDA – EPP, CNPJ Nº 03.460.855/0001-93, com valor global de proposta de preços de R\$ 812.886,14 (Oitocentos e doze mil oitocentos e oitenta e seis reais e catorze centavos), por total cumprimento aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório de apresentação de propostas de preços. Os autos encontram-se à disposição dos interessados. Recife, 24 de outubro de 2017. Bel. Joselito Kherle do Amaral. Chefe de Polícia Civil de PE. (F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GGLIC/CCPLE V

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 248.2017.V.PE.171.PMPE.SDS

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de feno e capim in natura para os semoventes da PMPE, nas regiões de Recife, Caruaru, Garanhuns e Gravatá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do edital. Valor estimado R\$ R\$ 680.104,51 (seiscentos e oitenta mil, cento e quatro reais e cinquenta e um centavos). Entrega das Propostas até: 08/11/2017, às 09h45min. Início da Sessão: 08/11/2017, às 10:00h. Horário de Brasília. O edital na íntegra está disponível nas páginas eletrônicas: www.compras.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. Roberta Didier da Fonte, Pregoeira CCPL V. (F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA ARPC Nº 022.2017.SAD – 1ª Publicação

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor **RAFAEL VILAÇA MANÇO**, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 081.2017.III.PE.052.SAD e Pregão Eletrônico nº 052.2017.SAD resolve publicar os preços registrados para aquisição de material de expediente (utensílio), com vistas a atender às necessidades do Poder Executivo Estadual, conforme descrição abaixo: EMPRESA: **ALTIS IMPORT COMERCIAL EIRELI-ME**, CNPJ/MF nº 15.397.346/0001-42; LOTES: **01-A, 01-B e 05- B**; EMPRESA: **RENTECK COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE CONSUMO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ/ MF nº 16.064.891/0001-80; LOTES: **03-A, 3-B, 5-A, 8-A, 8-B, 9-A e 9-B**; EMPRESA: **MACHADO ARMARINHOS LTDA**, CNPJ/ MF nº 24.174.062/0001-88; LOTES: **06-A e 6-B**; **EUROPAPER COMERCIAL EIRELI EPP**, CNPJ/MF nº 10.345.571/0001-11; LOTES: **04-A e 4-B**; **DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI EPP**, CNPJ/MF nº 09.617.964/0001-58; LOTES: **07-A e 7-B**; **MAXIM QUALITTÁ COMÉRCIO LTDA EPP**, CNPJ/MF nº 05.075.962/0001-23; LOTES: **02-A e 2-B**. VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: **R\$ 4.162.449,18** (quatro milhões cento e sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **de 06 de outubro de 2017 a 05 de outubro de 2018**.

RAFAEL VILAÇA MANÇO
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

QUARTA PARTE

Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração